



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

LEI N.º 846/2008.

Abre Crédito Suplementar

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação do orçamento vigente na forma deste artigo:

04.01 – Secretaria Municipal de Educação	
12.361.0211.2.050 – Merenda Escolar	
33903000 – Material de Consumo (CR 167)	7.000,00
Total:	7.000,00

Art. 2º - Para ocorrer à suplementação do artigo primeiro, o executivo municipal usará parte do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2007 no valor abaixo descrito.

Superávit Usado	7.000,00
Total:	7.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arantina, 28 de outubro de 2008.


Francisco Carlos Ferreira Alves
PREFEITO MUNICIPAL
ARANTINA - MG